



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

RESOLUÇÃO Nº 033 de 04 de novembro 2009

EMENTA: INSTITUEM URNAS LACRADAS COM DOCUMENTÁRIOS ATINENTES A SESSÃO ESPECIAL REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2007, ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DE CENTENÁRIO DA CHEGADA DO TREM NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 04 de novembro de 2009, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art.1º - Determina a confecção de 03 Urnas de PVC, de forma cilíndrica de 0,80 cm x 150 cm que deverão ser lacradas com o seguinte conteúdo:

§1º - Cópia do requerimento que ensejou a realização da sessão especial na Estação Velha;

§2º - Cópia do requerimento endereçado a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, solicitando a passagem de uma composição ferroviária no momento da realização da Sessão do dia 02 de outubro de 2007.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

§3º - Cópia das Atas da Sessão do dia 02 de outubro de 2007;

§4º - Registro fotográfico da Sessão do dia 02 de outubro de 2007;

§5º - Registro fotográfico de Cristiano Lauritzen e familiares;

§6º - Livros de atinentes do tema de autoria de Elpidio de Almeida, Hortêncio Ribeiro, Cristino Pimentel, Professor Gervásio e outros;

§7º - Registro da sessão realizada no dia 02 de outubro de 2007, veiculadas em Jornais, rádios e televisões;

§8º - Degravação de Pronunciamento preferidos na sessão realizada no dia 02 de outubro de 2007;

Art.2º - Uma das Urnas que trata o art. 1º, devera ser armazenada nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande, em local determinado pela Mesa Diretora da Egrégia Casa Legislativa;

Parágrafo Único - A urna que trata o art.2º, deverá ser armazenado, em local devidamente identificado com inscrições em lapides de Mármore ou Bronze, com todos os dados do evento e data da abertura das urnas que será o dia 02 de outubro 2007, quando deverão ser comemorados os 150 anos da chegada do Trem no Município de Campina Grande.

Art.3º - As duas urnas restantes deverão ser destinadas pela Câmara Municipal de Campina Grande, por intermédio da sua Mesa Diretora.

§1º - Ao Museu Histórico de Campina Grande que deverá estabelecer em parceria com a Câmara, data e local para aposição e fixação da urna;

§2º - Ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, que deverá em parceria com a Câmara Municipal, data e local para aposição da placa e fixação da urna;




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo


Art. 4º - As despesas decorrentes com levantamentos bibliográficos, fotográficos, cinematográficos, e outros que comporão o conteúdo das urnas, serão executados com recursos oriundos deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 04 de novembro de 2009.


NELSON GOMES FILHO
Presidente


ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO
1º Vice-Presidente


CASSIANO PASCOAL
2º Vice-Presidente


INÁCIO FALCÃO
1º Secretário